

Regime Próprio de Previdência Social completou quatro anos

A Constituição Federal, em vigor desde 1988, estabeleceu dois sistemas de Previdência Social. O Regime Geral de Previdência, mantido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, destinado aos trabalhadores do setor privado, empresários, empregados domésticos, autônomos e servidores públicos regidos pela CLT. O Regime Próprio de Previdência Social é destinado aos servidores públicos titulares, ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob o regime estatutário, previsto no artigo 40 da Constituição Federal.

Conforme o Artigo 40 da Constituição Federal, somente os servidores titulares de cargos efetivos podem ser vinculados ao RPPS. Os funcionários de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itanhaém é uma autarquia municipal responsável pelo recolhimento, gestão e aplicação das contribuições previdenciárias dos servidores estatutários. Atualmente, o Itanhaém Prev tem 1.100 segurados. Em 2004, o Fundo de Pensão arrecadou R\$ 270 mil. Em dezembro de 2007, o patrimônio líquido foi superior a R\$ 15 milhões. No primeiro semestre de 2008, o instituto contabilizou uma receita de R\$ 4 milhões. “Ao longo desses quatro anos, foram feitos

vários ajustes para consolidar o Itanhaém Prev, sempre buscando o padrão de qualidade e eficiência na gestão do dinheiro público”, ressaltou o advogado Peterson Gonzaga Dias, atual superintendente do Itanhaém Prev.

A história do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Itanhaém começou em 2004 quando foi sancionada a Lei Municipal 3.081, que instituiu o sistema e criou o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão, gerenciado, na época, pela Secretaria Municipal de Administração. A Lei Municipal 3.082/04 estabeleceu o Plano de Custeio do Regime de Previdência, com alíquota de 11% de contribuição patronal e para os segurados ativos e inativos. Já o Fundo de Pensão foi instituído pela Lei Municipal 3.091, no mesmo ano.

Dois anos depois, o sistema municipal previdenciário foi reorganizado. A Lei Municipal 3.212, sancionada em abril de 2006, pelo prefeito João Carlos Forssell, criou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itanhaém, estabelecendo novas alíquotas de contribuição, sendo 11% para os segurados ativos e inativos e 13,32% para a Prefeitura e Câmara Municipal.

Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, foi estabelecido um novo Plano de Custeio do Regime de Previdência Municipal, em 2008. Com isso, a Lei 3.207/

06 foi revogada. De acordo com a Lei Municipal 3.405/08, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, a contribuição patronal será reajustada, anualmente, no período de 2008 a 2012, com variação de 14% (2008) até 22% (2.012). A partir de 2.013, a contribuição irá variar de 2% até 16%, no ano de 2.041. O Município continua responsável por eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social.

A Lei Complementar 90/08 criou o Quadro de Pessoal do Itanhaém Prev, com cargos de provimento em comissão e efetivos. A LC 90/08 criou o cargo de superintendente, em substituição ao cargo de diretor-presidente, e a diretoria de benefícios. O quadro de pessoal também passou a ser constituído pelos seguintes cargos: diretor administrativo e financeiro, chefe de seção de benefícios, chefe de seção administrativa, chefe de seção de contabilidade, assessor jurídico, assessor técnico, procurador, técnico em contabilidade, escriturário, motorista e servente. No dia 27 de agosto, o Conselho Administrativo aprovou a minuta do concurso público destinado a preencher as vagas de provimento efetivo, conforme estabelece o Termo de Ajustamento de Conduta firmado, em junho, com o Ministério Público do Trabalho. O projeto de lei deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores.

Cronologia de leis sobre a Previdência Social de Itanhaém

Lei Municipal 3.081/04

Sancionada em quatro de junho de 2004, a lei instituiu o Regime de Previdência dos Servidores Públicos e criou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município.

Lei Municipal 3.082/04

Instituiu o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social do Município.

Lei Municipal 3.091/04

Sancionada em 11 de agosto de 2004, a lei instituiu o Fundo de Aposentadoria e Pensão.

Lei Municipal 3.207/06

A Lei Municipal 3.207/06 estabeleceu as alíquotas de contribuição, sendo 11% para os segurados ativos e inativos e 13,32% para a Prefeitura e Câmara Municipal. Esta lei foi revogada pela Lei Municipal 3.405/08.

Lei Municipal 3212/06

Sancionada em 17 de abril de 2006, a lei reorganizou o Regime de Previdência dos Servidores Públicos e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itanhaém.

Lei Municipal 3.310/07

Autorizou a Prefeitura de Itanhaém a celebrar termo de confissão de dívida da contribuição patronal e acordo de parcelamento com o Itanhaém Prev.

Lei Municipal 3.405/08

Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, foi estabelecido um novo Plano de Custeio do Regime de Previdência Municipal. Com isso, a Lei 3.207/06 foi revogada. De acordo com a Lei Municipal 3.405/08, a contribuição patronal será reajustada, anualmente, no período de 2008 a 2012, com variação de 14% (2008) até 22% (2.012). A partir de 2.013, a contribuição irá variar de 2% até 16%, no ano de 2.041. O Município é responsável por eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social.

Lei Complementar 90/08

Criou o Quadro de Pessoal do Itanhaém Prev, constituído por cargos de provimento em comissão e efetivos.